#### **ANEXO II**

TABELA REFERENCIAIS DE REMUNERAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS PREÇOS DOS INSUMOS E DOS MEDICAMENTOS



### MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 30º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA *Processo Administrativo NUP 65313.008077/2019-68*

### REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE 01/2020

#### 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1 Este documento discrimina a tabela, índices, valores, pacotes, conceituações e padrões de acomodação necessárias dos serviços de saúde, objeto dos CREDENCIAMENTOS de Organizações Civis de Saúde OCS e Profissionais de Saúde Autônomos PSA, do 30º Batalhão de Infantaria Mecanizado.
- 1.2 Os itens 2 e 3, deste Referencial de Custos, tratam dos serviços e respectivos valores, apresentados com base em tabelas, índices e valores, pactuados entre as partes.
- **1.3** O **item 3,** apresenta os **serviços odontológicos** e em **forma de Pacotes**, com as respectivas composições descritas em cada um deles.

## 2. TABELAS, ÍNDICES, VALORES E DESCRIÇÕES

#### 2.1 Procedimentos Médicos

- 2.1.1 Consulta Médica Ambulatorial ou em Pronto Socorro: R\$ 97,00 (noventa e sete reais).
- **2.1.2** Consulta Médica Ambulatorial de pediatria e subespecificidades médicas relacionadas ao atendimento pediátrico: R\$ 97,00 ( noventa e sete reais).
- **2.1.3** Consulta Médica Ambulatorial de pediatria e subespecificidades médicas relacionadas ao atendimento pediátrico em Pronto-Socorro: R\$ 97,00 ( noventa e sete reais).
- **2.1.4** Consulta Médica Ambulatorial de Puericultura: R\$ 97,00 ( noventa e sete reais), devendo observar o seguinte:

1ª semana de vida	01 (uma) consulta
Do 1° ao 6° mês de vida	01 (uma) consulta mensal
Do 7º ao 18º mês de vida	01 (uma) consulta por trimestre
Do 19° ao 48° mês de vida	01 (uma) consulta por semestre

**Obs:** Intercorrências serão remuneradas como consulta de pediatria.

**2.1.5 Procedimentos médicos:** visitas a paciente internado, procedimentos cirúrgicos e invasivos, terão seus preços calculados pela Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – CBHPM, 6ª ed./2010, Porte Pleno, e, para procedimentos não constantes nesta, será utilizado suas atualizações. Será pago o Custo Operacional com valor da UCO igual a R\$ 12,00 (doze reais).

**2.1.6** Para os honorários, procedimentos médicos o porte será remunerado conforme a tabela CBHPM 6<sup>a</sup> ed./2010, Porte Pleno, descrita abaixo:

1A	11,00	5C	258,00	10B	855,00
1B	22,00	6A	281,00	10C	949,00
1C	33,00	6B	309,00	11A	1004,00
2A	44,00	6C	338,00	11B	1101,00
2B	60,00	7A	365,00	11C	1208,00
2C	71,00	7B	404,00	12A	1252,00
3A	97,00	7C	478,00	12B	1346,00
3B	124,00	8A	516,00	12C	1.649,00
3C	142,00	8B	541,00	13A	1.815,00
4A	169,00	8C	574,00	13B	1.991,00
4B	185,00	9A	610,00	13C	2.202,00
4C	209,00	9B	667,00	14A	2.454,00
5A	225,00	9C	735,00	14B	2.670,00
5B	243,00	10A	789,00	14C	2.945,00

**2.1.7** Os portes anestésicos serão indenizados conforme CBHPM 5ª edição/2010, descrita abaixo:

#### Porte Anestésico

0	Anestesia Local
1	
2	3C
3	
4	
5	
6	
7	
8	

#### **2.1.8** Procedimentos médicos e terapias em geral:

- a) Para consultas Médicas, em geral, será pago o valor de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) e para consultas de Fisioterapia, Psicologia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional e Acupuntura será pago o valor de R\$ 72,00 (setenta e seis reais).
- b) Os atos médicos praticados em caráter de urgência ou emergência terão um acréscimo de trinta por cento (30%) no valor da consulta e em seus portes nas seguintes eventualidades: no período compreendido entre 19 h e 7 h do dia seguinte e em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados; ao ato médico iniciado no período normal e concluído no período de urgência/emergência, aplica-se o acréscimo de 30% quando mais da metade do procedimento for realizado no horário de urgência/emergência.

- c) Retorno de consulta ambulatorial: em caso de retorno de consulta ambulatorial, inclusive para entrega e avaliação de exames complementares solicitados pelo próprio médico, não será cobrado nova consulta, desde que o retorno ocorra em até 30 (trinta) dias a contar da data da última consulta.
- d) Visita hospitalar: nos casos de internação clínica, os honorários médicos serão pagos por dia de internação, equivalentes a uma visita hospitalar diária. Havendo necessidade de mais de uma visita por dia, deverá ser feito relatório detalhado com justificativa e encaminhado ao Médico Auditor, para autorização. Havendo necessidade do parecer de profissional de outra especialidade, o médico assistente deve solicitar e justificar, no prontuário, a avaliação e parecer e/ou acompanhamento do especialista.
- e) Ginecologia: Fazem parte da consulta os seguintes procedimentos: anamnese e exame de mamas, exame por meio do toque do útero e anexos, inspeção direta do colo uterino por meio do espéculo vaginal e coleta de material para exame.
- f) Oftalmologia: a consulta oftalmológica inclui: anamnese, refração, inspeção e exame de pupilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário de motilidade ocular e do senso cromático. A tonometria é paga somente na primeira consulta ou a cada seis meses para um mesmo paciente. Outros exames cobrados junto com a consulta devem ser acompanhados de laudo com justificativa médica.
- **g) Psiquiatra:** a assistência psiquiátrica pode ser realizada em regime ambulatorial ou hospitalar. Em regime ambulatorial o beneficiário tem direito a uma consulta a cada quinze dias. As sessões psicoterápicas com psiquiatra que ultrapassarem duas sessões semanais por beneficiário, necessitam de autorização prévia do credenciante, solicitada através de justificativa da credenciada.
- h) Hemoterápicos: Os serviços de hemoterapia públicos do Sistema Único de Saúde (SUS) serão pagos conforme a Portaria nº 1.469, de 10 de julho de 2006, do Ministério da Saúde e os serviços de hemoterapia privados serão pagos conforme a Tabela CBHPM 6ª ed./2010. Será pago o Custo Operacional com valor da UCO igual a R\$ 12,00 (doze reais).
- **2.1.9 Taxa de Instrumentação Cirúrgica:** não será coberto pelo Sistema SAMMED/FUSEx, haja vista não ser atividade profissional regulamentada em lei.
- **2.1.10 Auxiliares de Cirurgia:** A valoração dos serviços prestados pelos médicos auxiliares dos atos cirúrgicos corresponderá ao percentual de 30% do porte do ato praticado pelo cirurgião para o primeiro auxiliar, de 20% para o segundo e terceiro auxiliares e, quando o caso exigir, também para o quarto auxiliar. Quando uma equipe, num mesmo ato cirúrgico, realizar mais de um procedimento, o número de auxiliares será igual ao previsto para o procedimento de maior porte, e a valoração do porte para os serviços desses auxiliares será calculada sobre a totalidade dos serviços realizados pelo cirurgião.

#### 2.2 Exames complementares – SADT

# 2.2.1 Exames laboratoriais, Serviços e Exames Complementares de Diagnóstico e Terapia em Geral (SADT)

Serão cobrados em conformidade com Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos – **CBHPM**, **4ª Edição 2005**, e, para procedimentos não constantes nesta, será utilizada suas atualizações. Será pago o Custo Operacional com valor da UCO igual a R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos). Para os exames laboratoriais e **SADT** fica estabelecido a banda de redução dos portes no percentual de 19,05 % (dezenove virgula zero cinco por cento) conforme apresentado na tabela a seguir:

1A	6,48	5C	148,95	10B	492,18
1B	12,95	6A	161,90	10C	547,22
1C	19,43	6B	178,09	11A	579,60
2A	25,90	6C	194,28	11B	634,65
2B	34,00	7A	210,47	11C	696,17

2C	40,48	7B	226,66	12A	722,07
3A	55,86	7C	275,23	12B	777,12
3B	71,24	8A	297,90	12C	951,97
3C	80,95	8B	310,85	13A	1.045,87
4A	97,14	8C	330,28	13B	1.149,49
4B	106,85	9A	352,94	13C	1.270,92
4C	119,81	9B	385,32	14A	1.416,63
5A	129,52	9C	424,18	14B	1.538,05
5B	139,23	10A	453,32	14C	1.699,95

**2.2.2 Filme Radiológico:** A quantidade em metro quadrado do filme radiológico utilizado em todos os exames de radiodiagnóstico será definida de acordo com a tabela CBHPM 4ª Edição., e para procedimentos não constantes nesta, será utilizada suas atualizações. O valor a ser pago será de R\$ 21,70 (vinte e um reais e setenta centavos) por metro quadrado.

2.2.3 Terapias em geral: Acupuntura, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia, Nutrição,

Fisioterapia e Terapia Ocupacional:

Consulta	R\$ 72,00
Sessão de Fisioterapia	R\$ 33,00
Sessão de Psicologia	R\$ 38,19
Sessão de Fonoaudiologia	R\$ 38,19
Sessão de Terapia Ocupacional	R\$ 33,00
Sessão deAcupuntura	R\$ 43,35
Sessão de Hidroterapia	R\$ 33,00
Agulha para Acupuntura - unidade	R\$ 0,16

#### 2.3 Medicamentos e radiofármacos

Serão pagos medicamentos genéricos, uso geral, de acordo com o Guia Farmacêutico Brasíndice (PMC), correspondente a época do atendimento, para uso restrito, de acordo com o Preço de Fabricante (PF) acrescido do custo de 10% (dez por cento). Quando não existir referência de valor no guia Brasíndice será considerado como referência o menor valor obtido na revista SIMPRO para medicamentos de uso restrito ao ambiente hospitalar ou apresentados em embalagens próprias para hospitais e clínicas (embalagens hospitalares) serão pagos de menor valor de acordo com o Preço de Fabricante (PF) acrescido de custo logístico de 10% (dez por cento).

Medicamentos para tratamento Oncológico: Serão pagos medicamentos genéricos, salvo mediante justificativa do médico assistente, tudo de acordo com o Guia Farmacêutico Brasíndice correspondente a época do atendimento, conforme Preço de Fabricante (PF) acrescido de custo logístico de 10% (dez por cento).

- O valor do ICMS para todos os itens será de acordo com o estabelecido para o Estado do Paraná.
  - .Os medicamentos em gotas/líquidos, serão pagos por "ml" mediante a prescrição assinada, carimbada e checada pela enfermagem.
  - .Os anestésicos serão pagos em frasco-ampola ou por "ml" conforme registro médico no Relatório Anestésico.
  - .Os medicamentos administrados no transoperatório deverão estar descritos em folha de sala com assinatura médica.

- .Soros para hidratação e diluição de medicamentos deverão estar em prescrição médica e checada pela equipe de enfermagem.
- .Prescrições rasuradas, com checagem de enfermagem incoerente não serão pagas conforme, orientação do código de ética 69;
- .Medicamentos de Alto Custo e Especiais devem ser justificados e solicitados durante a internação, sendo liberados pela Auditoria Médica in loco. O pagamento será baseado em Brasíndice vigente acrescido de 10% (dez por cento), na ausência de cadastro do medicamento em Brasíndice, a OCS deverá apresentar nota fiscal de compra, sendo acrescentado 10% (dez por cento) para pagamento.
- .A utilização de **medicamentos de alto custo** dependerá de <u>autorização prévia</u>, exceto em procedimentos de urgência/emergência devidamente comprovados, devendo a OCS/PSA, nesses casos, <u>informar nas primeiras 24 horas do dia útil subsequente</u> ao evento, a caracterização do quadro, devendo ser confirmado in loco pelo setor de auditoria do Credenciante
- **2.3.1**. **Dietas Enterais e parenterais (NUTRIÇÃO):** devem conter prescrição legível, checagem com horário e volume administrado para conferência e posterior pagamento. As dietas serão pagas de acordo com BRASÍNDICE com Preço do Fabricante (PF), com acréscimo de 10% (dez por cento) de taxa, com valor do ICMS estabelecido para o Estado do Paraná. Na ausência do item na Brasíndice será adotada a SIMPRO PF com acréscimo de 10% (dez por cento), ainda na ausência do item nas tabelas anteriores sera adotada Nota Fiscal com acréscimo de 10% (dez por cento) de taxa de comercialização, anexadas à conta enviada para auditoria retrospectiva.
- **2.3.2.** Suplementação Nutricional Oral: devem conter prescrição legível, checagem com horário e volume administrado para conferência e posterior pagamento. As dietas serão pagas de acordo com BRASÍNDICE com Preço do Fabricante (PF), com acréscimo de 10% (dez por cento) de taxa, com valor do ICMS estabelecido para o Estado do Paraná. Na ausência do item na Brasíndice será adotada a SIMPRO PF com acréscimo de 10% (dez por cento), ainda na ausência do item nas tabelas anteriores sera adotada Nota Fiscal com acréscimo de 10% (dez por cento) de taxa de comercialização, anexadas à conta enviada para auditoria retrospectiva.

### 2.3.3 Orteses, próteses, materiais especiais (OPME)

Será remunerado mediante a apresentação de 3 (três) orçamentos de fornecedores, pela OCS, com Nota Fiscal com acréscimo de 10 % (dez por cento) de taxa de comercialização. Os 3 (três) orçamentos serão submetidos à lisura/auditoria prévia e poderão ser utilizados após autorização. Nos casos de urgência e Emergência o uso do material deve ser informado nas primeiras 24 horas do primeiro dia útil, subsequente ao evento e a caracterização do quadro de urgência poderá ser alvo de confirmação de auditoria in loco.

Em todas as faturas deverão ser anexadas cópia(s) da nota fiscal em nome do paciente. O credenciante remunerará a Credenciada com base no valor de aquisição da OPME (Nota Fiscal) com acréscimo de 10 % (dez por cento) de taxa de comercialização. O valor do ICMS para todos os itens será de acordo com o estabelecido para o Estado do Paraná.

Na Auditoria Concorrente será adotada a conduta prevista no nº 3 do artigo 18 da NORMA TÉCNICA SOBRE AUDITORIA MÉDICA NO EXÉRCITO BRASILEIRO: "Nos casos de cirurgias que envolvam um grande número de OPME e/ou de alto valor agregado (acima de R\$ 30.000,00), se faz necessário que o auditor realize auditoria in loco no centro cirúrgico para confirmação do uso de OPME."

#### 2.4 Materiais descartáveis

**2.4.1** Serão utilizados os valores constante nas Tabelas SIMPRO/BRASÍNDICE, sem taxa de comercialização. No caso de ocorrência de valores em ambos (SIMPRO e Brasíndice) remunerar-se-á pelo de menor valor.

# FuSEx.

SERVIÇOS HOSPITALARES -	
VALORES (R\$)	
Parecer Técnico Nº 365-D	
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Técnico Nº 390-
DSAU/SRAM, de 07 OU Técnico Nº 006-DSAU/SRA	
DIÁRIAS	W1, UC 10 JAIN 2020.
A) APARTAMENTO	
Apto Standard - diária de 12 a 24 horas	272,14
Apto Standard Hospital-dia (até 12 horas)	186,61
Apto Standard com alojamento conjunto - diária de 12 a 24 horas	311,02
B) UTI	
UTI Adulto, diária de 12 a 24 horas	555,95
UTI Neonatal, diária de 12 a 24 horas	463,09
UTI Pediátrico, diária de 12 a 24 horas	477,64
Unidade de terapia Semi – Intensiva, diária de 12 a 24 horas	333,24
Unidade de Tratamento Coronariana, diária de 12 a 24 horas	333,24
C) ENFERMARIAS 2 LEITOS	
Quarto coletivo com dois leitos, diária de 12 a 24 horas	183,28
Quarto coletivo com dois leitos com alojamento conjunto, diária de 12 a 24 horas	211,04
Quarto coletivo com dois leitos/hospital dia (até 12 horas)	99,97
D) ENFERMARIAS 3 LEITOS	
Enfermaria (3 ou mais leitos) - diária de 12 a 24 horas	122,18
Enfermaria 03 leitos hospital-dia (até 12 horas)	88,86
E) BERÇÁRIOS	
Berçario normal, diária de 12 a 24 horas	87,75
Berçario patológico, diária de 12 a 24 horas	135,51
FISIOTERAPIA HOSPITALAR	
Fisioterapia hospitalar por dia (diária para pacientes em UTI/CTI/UCO)	64,00
Fisioterapia hospitalar por dia (diária para pacientes em Unidade de Internação)	53,00
TAXAS PARA SERVIÇOS AMBULATORIAIS	1
Sala de gesso/curativos - uso	13,79
Sala de observação (até 6 horas)	38,15
Sala de pequenos procedimentos - uso	38,15
Sala de quimioterapia e ou hemodiálise - uso	31,74
Sala de isolamento - uso	38,15
Sala de hemodinâmica e radiologia intervencionista - uso	388,78
TAVAS DE SALA EM CENTRO CIRÚRCICO	
TAXAS DE SALA EM CENTRO CIRÚRGICO  Porto 1 (atá 1 hara)	177 73
Porte 1 (até 1 hora)	177,72
Porte 2 (de 1 a 2 horas)	331,02
Porte 3 (de 2 a 3 horas)	503,19 662,03
Porte 4 (de 3 a 4 horas)	002,03

Porte 5 (de 4 a 5 horas)	847,53
Porte 6 (de 5 a 6 horas)	993,05
Porte 7 (acima de 6 horas)	1.165,22
Taxa de sala de recuperação pós-anestésica	32,34
The state of the s	F 3-
GASOTERAPIA	
Oxigênio (2 litro/minuto)	2,32
Oxigênio (3 litro/minuto)	3,49
Oxigênio (6 litro/minuto)	7,00
Oxigênio (10 litro/minuto)	11,66
Oxigênio (15 litro/minuto)	17,49
Ar comprimido em qualquer setor	5,78
Protóxido de azoto (óxido nitroso)	14,66
Gás carbônico	22,21
Inalação – sessão (inclui materiais, medicamentos e soluções)	4,21
OBSERVAÇÃO: UNIDADE DE MEDIDA = HORA	,
,	
TAXA DE REFEIÇÃO ACOMPANHANTE	
Refeição acompanhante por refeição (café da manhã ou almoço ou jantar)	13,33
Refeição acompanhante, diária (café da manhã+almoço+ jantar)	39,99
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	,
TAXA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS	
Berço aquecido (exceto em UTI/UTSI, C.C./C.O.) - diária	20,22
Bisturi elétrico (exceto em UTI/UTSI, C.C./C.O., Hemodinâmica) - uso	23,32
Bisturi a laser (exceto em UTI/UTSI, C.C./C.O., Hemodinâmica) - uso	36,65
Bomba de circulação extracorpórea - uso	49,98
Bomba de infusão (exceto em UTI/UTSI, C.C./C.O., Hemodinâmica) - diária	2,11
Capnógrafo (exceto em UTI/UTSI, C.C./C.O., Hemodinâmica) - uso	16,66
Cardiotocógrafo (exceto em UTI/UTSI, C.C./C.O., Hemodinâmica) - uso	29,21
Crio cautério (exceto em UTI/UTSI, C.C./C.O., Hemodinâmica) - uso	25,55
Dermátomo (exceto em C.C.) - uso	2,22
Desfibrilador (exceto em UTI/UTSI, C.C./C.O., Hemodinâmica) - uso	5,55
Facoemulsificador (exceto em C.C.) - uso	25,55
Facofragmentador (exceto em C.C.) - uso	17,76
Fototerapia - diária	22,21
Garrote pneumático (exceto em C.C.) - uso	17,76
Incubadora (exceto em UTI/UTSI, C.C./C.O.) - diária	11,11
Laser oftalmológico - sessão	34,43
Lipoaspirador (exceto em C.C.) - uso	23,32
Lupa cirúrgica (exceto em C.C.) - uso	23,32
Marcapasso temporário - Hora	2,22
Microscópio cirúrgico (exceto em C.C.) - uso	44,43
Monitor cardíaco (exceto em UTI/UTSI, C.C./C.O., Hemodinâmica) - uso	1,74
Monitor de pressão intracraniano com tranducer de fibra ótica - Diária	38,87
Monitor de pressão arterial invasiva (exceto em UTI/UTSI, CC/CO, Hemodinâmica) -	
Diária	
Monitor de pressão pulmonar e medida de débito cardíaco por termodiluição (cateter de Swan Ganz) - Diária	38,87

Oxicapnógrafo (exceto em UTI/UTSI, CC/CO, Hemodinâmica) - Uso	59,07
Oxímetria (exceto em UTI/UTSI, CC/CO, Hemodinâmica) - Uso	37,76
Quadro balcânico (exceto CC/CO) - Uso	17,76
Respirador sem oxigênio e ar comprimido (exceto em UTI/UTSI, CC/CO, Hemodinâmica) - Uso	3,31
Tração esquelética – (exceto CC) - Uso	17,76
TAXAS DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO TERRESTRE EM AMBULÂNCIAS	
Taxa inicial para remoção em ambulância comum - Uso	97,59
Taxa inicial para remoção em ambulância UTI - Uso	237,25
Taxa por Km (quilometro) rodado em qualquer ambulância - Km	4,85
Taxa de acompanhamento médico durante a remoção - Hora	118,62

# 3. PACOTES DE ENDOSCOPIA AMBULATORIAIS

ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA DIAGNÓSTICA			
Honorário médico	120,00		
Clínica (taxa sala + u.c.o. (taxa utilização equipamento + materiais específicos para o procedimento) + materiais + medicamentos + análise do material colhido)	235,00		
Total	355,00		

ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM BIÓPSIA + UREASE – PACOTE AMBULATORIAL		
Honorário médico	140,00	
Clínica (taxa sala + u.c.o. (taxa utilização equipamento + materiais específicos para o	245,00	
procedimento) + materiais + medicamentos + análise do material colhido)		
Total	385,00	

COLONOSCOPIA DIAGNÓSTICA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA) – PACOTE AMBULATORIAL			
	200,00		
Clínica (taxa sala + u.c.o. (taxa utilização equipamento + materiais específicos para o	260,00		
procedimento) + materiais + medicamentos + análise do material colhido)			
Total	460,00		

COLONOSCOPIA C/ BIÓPSIA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA) – PACOTE		
AMBULATORIAL		
Honorário médico	220,00	
Clínica (taxa sala + u.c.o. (taxa utilização equipamento + materiais específicos para o	270,00	
procedimento) + materiais + medicamentos + análise do material colhido)		
Total	490,00	

RETOSSIGMÓIDOSCOPIA DIAGNÓSTICA (INCLUI A RETOSSIGMOIDOSCOPIA) –		
PACOTE AMBULATORIAL		
Honorário médico	85,00	
Clínica (taxa sala + u.c.o. (taxa utilização equipamento + materiais específicos para o	135,00	
procedimento) + materiais + medicamentos + análise do material colhido)		
Total	220,00	

SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	VALORES (R\$) AUTORIZADOS - Parecer Técnico N° 475-DSAU/SRAM, de 25 NOV 2019.
CONSULTAS	
Consulta inicial: exame clínico e plano de tratamento	54,85
Urgência: noturna, sábado, domingo ou feriados	68,06
Avaliação técnica: perícia inicial ou final	34,78
RADIOLOGIA	2 .,, 2
Periapical	13,72
Interproximal (bite-wing)	13,72
Oclusal	29,05
	-
RX postero-anterior	67,79
RX da ATM série completa (três incidências)	95,70
Panorâmica	64,56
Telerradiografia com traçado computadorizado	77,47
Telerradiografia sem traçado computadorizado	66,17
RX da mão (carpal)	70,10
Modelos ortodônticos (par)	71,02
Slides (unidade)	12,91
Fotografia (unidade)	12,91
Exames Específicos em Radiologia (pacotes)	
Levantamento Radiográfico (Exame Radiodôntico)	123,05
Mínimo 10 radiografías. Somente em Laboratório de Radiologia Especializado.	11,30
Traçado cefalométrico - Somente para traçado adicional (máximo de 1) solicitado por especialista em ORTODONTIA.	11,30
Documentação Ortodôntica Básica - Inclui panorâmica, telerradiografía c/análise cefalométrica (2 traçados), modelos de estudo c/discrepância, 8 slides, 8 fotos (03 extra-bucais: frente, perfil, perfil sorrindo e 05 intra-bucais: 02 laterais e 01 frontal, 02 oclusais), Caixa para modelos, pasta para as fichas. Somente em	214,69
Laboratório de Radiologia Especializado.	
Tomografía Odontológica CONE BEAM - para ATM - Duas Posições – Volumétrica - Só considerada quando solicitada por especialista em DTM ou CBMF. Somente para casos onde a radiografía não é suficiente para o perfeito diagnóstico do caso.	242,45
Tomografia Odontológica CONE BEAM - 1 ou 2 Elementos Dentários – Volumétrica.  Somente para casos onde a radiografía não é suficiente para o perfeito diagnóstico do caso.	214,69
Tomografia Odontológica CONE BEAM – 1 Arco Dental – Volumétrica Somente para casos onde a radiografía não é suficiente para o perfeito diagnóstico do caso.	276,30
Tomografia Odontológica CONE BEAM – 2 Arcos Dentários – Volumétrica Somente para casos onde a radiografía não é suficiente para o perfeito diagnóstico do caso.	426,80
Prevenção	
Profilaxia: polimento coronário (quatro hemiarcadas)	35,80
Orientação de higiene bucal	47,69

Aplicação tópica de flúor (excluindo profilaxia)	20,69
Controle de placa bacteriana (por sessão)	33,40
Trat. Gengivite terapêutica básica (2 hemiarcadas)	55,68
Odontopediatria	
Aplicação tópica de flúor verniz (4 hemiarcadas). A remineralização (fluorterapia) será realizada de acordo com a avaliação do risco de cárie do paciente. Em média 4 sessões de flúor	26,84
Aplicação de selante (por elemento)	34,63
Aplicação de selante técnica invasiva (por elemento)	41,00
Aplicação de cariostático-1 sessão (4 hemiarcadas)	24,69
Remineralização-flúorterapia (quatro sessões)	97,96
Adequação do meio bucal c/ lonômero de vidro (por hemiarcada)	54,68
Adequação do meio bucal com IRM (por hemi arcada)	54,68
Restauração a lonômero de vidro (1 face)	38,93
Restauração preventiva (ionômero + selante)	55,01
Coroa de aço	107,81
Pulpotomia	92,03
Tratamento endodôntico em decíduos	126,66
Exodontia de dentes decíduos	51,03
Mantenedor de espaço	128,93
Placa de mordida	117,68
Plano inclinado	117,53
Condicionamento em odontopediatria (por sessão, máximo 2)	37,26
Ulotomia	48,44
Ulectomia	65,23
Restauração temporária	38,93
Dentística	
Restauração de amálgama - 1 face	54,42
Restauração de amálgama - 2 faces	68,40
Restauração de amálgama - 3 faces	88,63
Restauração de amálgama - 4 faces	94,85
Restauração de amálgama PIM	95,69
Restauração de resina fotopolimerizável-clas I, V ou VI	68,40
Restauração de resina fotopolimerizável-clas III	88,63
Restauração de resina fotopolimerizável-clas II ou IV	122,83
Faceta de resina	65,97
Núcleo de preenchimento em lonômero de vidro	40,79
Núcleo de preenchimento resina fotopolimerizável	60,70
Núcleo de preenchimento em amálgama	60,87
Ajuste oclusal (por sessão)	68,04
Retentor intrarradicular	132,78
Restauração inlay e onlay (artglas/solidex)	298,84
Restauração metálica fundida	199,96
Restauração temporária	38,93
Endodontia	
Tratamento endodôntico incisivo / canino	225,88
Tratamento endodôntico pré-molar	270,70

Tratamento endodôntico molar	355,27
Retratamento endodôntico incisivo/canino	249,18
Retratamento endodôntico pré-molar	270,37
Retratamento endodôntico molar	449,96
Tratamento de perfuração	112,94
Remoção de núcleo intrarradicular (por elemento)	90,48
Capeamento pulpar (excluindo restauração final)	42,31
Pulpotomia	92,03
Clareamento (por elemento)	101,29
Preparo para núcleo intrarradicular	54,66
Tratamento dentes c/ rizogênese incompleta (sessão)	68,12
Urgência endo. Pulpectomia (independente da sequência do tratamento	68,06
Apicetomia caninos ou incisivos	178,77
Apicetomia caninos ou incisivos c/ obturação retrógrada	236,02
Apicetomia pré-molares	204,96
Apicetomia pré-molares com obturação retrógada	239,75
Apicetomia molares	249,18
Apicetomia molares c/ obturação retrógada	276,97
Remoção de corpo estranho intracanal para conduto	74,53
Curativo de demora	80,47
Reembasamento provisório	26,52
Restauração temporária	38,93
Periodontia	
Tratamento não cirúrgico de periodontite leve (por segmento) baixo risco -	67,21
bolsas de até 4mm	
Tratamento não cirúrgico de periodontite moderado (p/ segmento) médio risco -	85,87
bolsas acima de 4mm até 6mm	1.42.07
Tratamento não cirúrgico de periodontite grave (p/ segmento) alto risco - bolsas acima de 6mm	142,86
Tratamento de processo agudo (por sessão)	81,25
Controle de placa bacteriana (por sessão)	33,40
Dessensibilização dentária (por segmento)	66,78
Imobiliz. Dentária c/ res. Fotopolimerizável (3 dentes)	125,30
Ajuste oclusal (por sessão)	68,04
Remoção de fatores de retenção	46,91
Placa de mordida miorrelaxante	234,67
Preservação pré-cirúrgica (por segmento)	46,00
Gengivectomia (por segmento)	174,97
Cirurgia retalho (por segmento)	95,36
Sepultamento radicular (por raiz)	128,48
Cunha distal (por elemento)	142,57
Extensão de vestíbulo (por segmento)	188,75
Enxerto pediculado (por elemento)	183,90
Enxerto livre (por elemento)	225,21
Enxerto conjuntivo subepitelial (por elemento)	225,21
Frenectomia ou bridectomia	96,13
Odonto-secção (por elemento)	109,08
Amputação radicular sem obturação retrogada por raiz	135,18

Amputação radicular com obturação retrogada por raiz	155,61
Manutenção de tratamento cirúrgico	48,19
Tratamento periodontal de manutenção para periodontite leve 6 em 6 meses	120,02
Tratamento periodontal de manutenção para periodontite moderada 4 em 4	143,63
meses	1 15,05
Tratamento periodontal de manutenção para periodontite grave 2 em 2 meses	120,02
Aumento de coroa clínica (por elemento)	109,96
Tratamento regenerativo com uso de barreira	348,29
Tratamento regenerativo com enxerto de osso autógeno	218,29
Tratamento regenerativo com materiais enxertantes	335,99
Manutenção do tratamento cirúrgico relacionada a procedimento regenerativo	48,19
(por sessão) totalizando 4 sessões	
Restauração temporária	38,93
Prótese – corresponde honorário do profissional. Material protético ou de	
implante é de responsabilidade do beneficiário	01.00
Planejamento em prótese (mod de estudo-par, montagem em articulador semiajustável)	81,89
Enceramento de diagnóstico (por elemento)	95,76
Ajuste oclusal (por sessão)	75,77
Restauração metálica fundida	239,13
Restauração inlay e onlay de porcelana	375,54
Remoção de restauração metálica ou coroas	30,00
Recolocação restauração metálica fundida ou coroas	37,89
Núcleo metálico fundido	248,57
Coroa provisória	143,91
Coroa provisória prensada em resina	170,08
Reembasamento provisório	26,52
Coroa de jaqueta acrílica	168,56
Cora de jaqueta de cerâmica pura	448,99
Cora metalo cerâmica	356,09
Coroa de venner	308,94
Coroa total metálica	236,77
Cora <sup>3</sup> / <sub>4</sub> ou 4/5	233,49
Facetas laminadas de porcelana	376,30
Prótese fixa em metalo cerâmica (por elemento)	476,84
Prótese fixa em metalo plástica (por elemento)	391,40
Prótese fixa adesiva direta (por elemento)	143,54
Prótese fixa adesiva indireta em metalo cerâmica (3 elementos)	574,98
Prótese fixa adesiva indireta em metalo plástica (3 elementos)	440,63
Prótese parcial removível provisória em acrílico com ou sem grampos	360,46
Prótese parcial removível com grampos bilateral	646,23
Prótese parcial removível para encaixes	753,47
Encaixe fêmea (por elemento)	228,95
Encaixe macho (por elemento)	228,95
Reembasamento de prótese total ou parcial	169,21
Prótese total (só honorário)	806,36
Prótese total caracterizada (só honorário)	1050,60
Prótese total imediata (só honorário)	492,06

Casquete de moldagem (só honorário)	55,76
Ponto de solda	118,56
Guia cirúrgico para prótese imediata	159,86
Placa de mordida miorrelaxante e/ou protetor bucal (só honorário) -	154,60
miorrelaxante e/ou protetor bucal de responsabilidade do beneficiário	10 1,00
Jig ou front-plat	66,32
Conserto em prótese total / parcial	123,30
Reparo ou substituição de dentes em prótese total ou parcial	46,44
Restauração inlay e onlay (artglas/solidex)	294,74
Restauração livre de metal	363,42
Restauração temporária	32,32
Cirurgia	
Exodontia (por elemento)	88,42
Exodontia a retalho	127,92
Exodontia (raiz residual)	81,25
Alveoloplastia (por segmento)	111,72
Ulotomia	48,44
Biópsia	118,47
Sulcoplastia (por elemento)	152,33
Cirurgia para torus palatino	129,64
Cirurgia para torus mandibular - unilateral	129,64
Cirurgia para torus mandibular - bilateral	144,20
Apicetomia caninos ou incisivos	178,77
Apicetomia caninos ou incisivos-com obtuação retrógrada	236,02
Apicetomia pré-molares	178,77
Apicetomia pré-molares com obturação retrógrada	239,75
Apicetomia de molares	249,18
Apicetomia de molares – com obturação retrógrada	276,97
Frenectomia ou bridectomia	87,56
Remoção de dentes inclusos ou impactados	242,07
Cirurgia de tumores intraósseos	260,95
Tratamento de lesão cística (enucleação)	157,69
Tratamento de lesão cística (marzupialização e enucleação final)	362,43
Remoção de corpo estranho no seio maxilar	343,63
Tratamento cirúrgico de fístula buco sinusal / buconasal com retalho	216,32
Excisão de glândula sublingual	315,79
Excisão de glândula submandibular	315,79
Excisão de glândula parótida	509,99
Excisão de rânula	339,89
Excisão de tumor de glândula salivar	315,59
Retirada de cálculo salivar	129,29
Excisão de mucocele de desenvolvimento	149,06
Drenagem de abcesso	106,44
Ulectomia	65,23
Sinusotomia	158,40
Plástico de canal de Stenon	294,00

Palentolabioplastia bilateral	354,48
Tratamento cirúrgico do lábio leporino	276,00
Reconstrução parcial do lábio traumatizado	276,00
Reconstrução total do lábio traumatizado	396,00
Redução cirúrgica de luxação de atm	270,00
Tratamento cirúrgico para anquilose de atm (por lado)	450,00
Tratamento cirúrgico para osteomielite dos ossos face	336,00
Excisão de sutura de lesão da boca com rot. De retalho	366,00
Suturas simples de face	60,00
Sultura múltiplas de face	91,20
Maxilectomia com ou sem esvaziamento orbitário	360,00
Osteotomia/osteoplastia de mandíbula para prognatismo	625,00
Osteotomia/osteoplastia de mandíbula para micrognatismo	625,00
Osteotomia/osteoplastia de mandíbula para laterognostimo	625,00
Osteotomia e osteoplastia de maxila tipo LE FORT I	450,00
Osteotomia e osteoplastia de maxila tipo LE FORT II	645,00
Osteotomia e osteoplastia de maxila tipo LE FORT III	765,00
Reconstrução total de mandíbula com enxerto ósseo/prótese	930,00
Reconstrução parcial de mandíbula com enxerto ósseo/prótese	585,00
Reconstrução de sulco gengivo-labial	124,80
Excisão em cunha de lábio e sutura	127,50
Cirurgia de hipertrofia de lábio	216,00
Cirurgia para microstomia	360,00
Redução de fratura de ossos próprios do nariz	360,00
Redução incruenta de fratura unilateral de mandíbula	168,00
Redução redução cruenta de fratura unilateral de mandíbula	390,00
Redução incruenta de fratura bilateral de mandíbula	204,00
Redução cruenta de fratura bilateral de mandíbula	645,00
Redução cruenta de fratura cominutiva de mandíbula	575,00
Redução de fratura de côndilo mandibular	372,00
Fraturas alvéolo dentárias – redução cruenta	108,00
Fraturas alvéolo dentárias – redução incruenta	60,00
Reimplante de dente (por elemento)	96,00
Redução incruenta de fratura LE FORT I	291,00
Redução incruenta de fratura LE FORT II	291,00
Redução incruenta de fratura LE FORT III	336,00
Redução cruenta de fratura LE FORT I	450,00
Redução cruenta de fratura LE FORT II	625,00
Redução cruenta de fratura LE FORT III	625,00
Fraturas complexas do segmento fixo da face	336,00
Fraturas complexas do segmento da face com fixação pericraniana	930,00
Fraturas do arco zigomático-redução cirúrgica sem fixação	276,00
Fratura de osso zigomático-redução cirúrgica e fixação	360,00
Osteoplastia zigomático - maxilar	361,00
Retirada de fios intra ou trans-ósseo	36,00
Retirada de bloqueio maxilo - mandibular	33,60
Retirada de ancoragem e cerclagens	33,60

Cirurgia de cisto	88,80
Artroplastia para luxação recidivante de ATM	615,00
Ressecção parcial de mandíbula	420,00
Ressecção parcial de mandíbula com enxerto ósseo	510,00
Hemimandibulectomia	480,00
Hemimandibulectomia com colocação de prótese	585,00
Hemimandibulectomia com enxerto ósseo	645,00
Hemimandibulectomia com reconstrução custa de osteomiocutâneo	765,00
Hemimandibulectomia com reconstrução microcirúrgica	930,00
Osteoplastias de etmóido-orbitárias	705,00
Osteoplastias de mandíbula	645,00
Osteoplastias de órbita	765,00
Ressecção do meso infra-estrutura do maxilar superior	381,00
Ressecção total de maxila incl. Exenteração de órbita	675,00
Ressecção do maxilar superior e reconstrução a custa de retalhos	810,00
Ortodontia, de acordo com Anexo A das IR 30-38	,
Manutenção de aparelho ortodôntico	92,67
Placa lábio-ativa	146,12
Aparelho extra - bucal	193,48
Arco lingual	174,77
Botão de Nance	175,97
Barra transpalatina fixa	152,07
Barra transpalatina remóvivel	105,16
Quadrihélice	175,97
Grade palatina fixa	173,69
Pendulum de hilgers com mola TMA	257,44
Pendex de hilgers com mola de TMA	267,44
Distalizador de molar, tipo Jones JIG	196,55
Herbst encapsulado	205,50
Máscara facial – delaire, tração reversa (sem o disjuntor)	165,70
Mentoneira	88,02
Disjuntor palatino tipo Haas, Hyrax	194,19
Disjuntor palatino tipo MCNAMARA, FALTIN	161,78
Frankel	206,55
Bimler	193,55
Planas	180,55
Aparelho removível com alça de bionator invertida	187,05
Aparelho removível com alça de Escheler	200,05
Bionator de Balters	200,05
Placa dupla de Sanders	203,95
Aparelho de Thurow	180,90
Placa de Hawley	136,40
Placa de Hawley com torno expansor	142,20
Grade palatina removível	142,20

# INSTRUÇÕES GERAIS

- a) DIÁRIA HOSPITALAR: É a permanência de um paciente por um período de 12 a 24 horas em uma instituição hospitalar. Será paga a diária do dia da internação e não será paga a diária do dia da alta, exceto em casos de óbitos.
- b) HOSPITAL-DIA: É uma forma intermediária de atendimento entre as modalidades hospitalar e ambulatorial. São beneficiados pela assistência prestada no Hospital-Dia os pacientes que necessitam de procedimentos diagnósticos e terapêuticos realizados em ambiente hospitalar (ex: medicação assistida, biópsia), mas que se apresentam em condições clínicas de permanecer em casa.
- c) ACOMPANHANTE: Será coberta nos casos de paciente menor de 18 anos, maior de 60 anos de idade ou quando houver indicação na prescrição médica. Fora desses parâmetros, o valor total das despesas hospitalares deverão vir em duas faturas, uma relativa aos gastos do paciente e outra com os gastos das diárias do acompanhante.
- d) diárias NORMAIS: considerado nas internações clínicas ou cirúrgicas, em apartamento, enfermaria, berçário normal, e hospital-dia. O valor da diária compreende: Instalações físicas (quarto, banheiro, ambientes de apoio); Leito próprio (cama, berço), com leito de acompanhante para quarto ou apartamento; Serviços e cuidados de enfermagem (incluindo todas as técnicas de enfermagem); Rouparia (permanente ou descartável), campos cirúrgicos e compressas; lavagem e esterilização; Dieta de pacientes conforme prescrição médica, exceto dietas especiais (parenterais ou enterais, por sonda nasogástrica, gastrostomia, jejunostomia ou ileostomia); Limpeza de esterilização de instrumentais; Assepsia e antissepsia da equipe e paciente, incluindo materiais e antissépticos; Equipamentos necessários ao atendimento do paciente (cadeiras de higiene, escadinhas, suportes para soro, etc); Orientação nutricional no momento da alta; Limpeza e desinfecção ambiental; Equipamento de proteção individual; taxa de necrotério; tricotomia e cateterismo vesical.

#### Não estão incluídos na composição das diárias:

-Materiais e medicamentos, Sangue e derivados, Curativos (materiais utilizados), S.A.D.T., Oxigenioterapia, Intercorrências cirúrgicas, Honorários Médicos, Dietas enterais/parenterais e Alimentação de acompanhante.

Observações: Caso o paciente seja transferido para berçário ou Unidade Especial (UTI, UTI neonatal), o quarto da Unidade de Internação clínica ou cirúrgica deverá ser desocupado. Caso os responsáveis pelo paciente resolvam permanecer no quarto, estes deverão assumir os custos junto ao prestador dos serviços de saúde (hospital ou clínica).

#### e) DIÁRIAS ESPECIAIS:

BERÇÁRIO NORMAL: O valor da diária compreende: Todos os itens descritos no item diárias NORMAIS; Leito próprio (incubadora, berço aquecido, berço); Orientação nutricional durante a internação e no momento da alta.

BERÇÁRIO PATOLÓGICO: O valor da diária do berçário patológico compreende: Todos os itens descritos no item diárias NORMAIS; Orientação nutricional durante a internação e no momento da alta; Fototerapia; Leito próprio (incubadora, berço aquecido).

UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI: O valor da diária compreende: Todos os itens descritos no item diárias NORMAIS; Leito próprio (comum ou especial); Desfibrilador/Cárdio versor, Bomba de infusão ou correlato, Oxímetro de pulso, Aspirador a vácuo, Monitor cardíaco, Respirador, Capnógrafo e monitor de pressão arterial.

UTI NEO-NATAL: O valor da diária compreende: Todos os itens descritos no item diárias NORMAIS; Todos os itens descritos no item BERÇÁRIO PATOLÓGICO; Todos os itens descritos no item UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA.

O valor da diária especial não compreende: Utilização de equipamentos e instrumental cirúrgico não incluídos na composição da diária; Honorários Médicos; SADT.

#### 4. Acomodações – definições:

a) Apartamento Standart: composto de quarto com acomodação para acompanhante, banheiro privativo, com telefone.

- b) Apartamento Standart Hospital/Dia: acomodação de pacientes para cirurgia ou exame, com permanência de um dia no hospital, não corresponde a uma diária convencional.
- c) Alojamento Conjunto: acomodação do recém-nascido no aposento da mãe.
- d) Apartamento Standart/Alojamento conjunto: composto de quarto com acomodação para acompanhante e banheiro privativo.
- e) Quarto coletivo com dois leitos: composto de quarto coletivo para até 2 pacientes, sem acompanhantes, com banheiro comum.
- **f) Quarto coletivo com dois leitos com alojamento conjunto:** composto de quarto coletivo para até 2 pacientes, acomodação do recém-nascido, com banheiro comum.
- g) Quarto coletivo com dois leitos/hospital dia: composto de quarto coletivo para até 2 pacientes, sem acompanhantes, com banheiro comum, sendo acomodação de pacientes para cirurgia ou exame, com permanência de um dia no hospital, não correspondendo a uma diária convencional.
- h) Enfermaria (3 ou mais leitos): composto de quarto coletivo para 3 ou mais pacientes, sem acompanhantes, com banheiro comum.
- i) Enfermaria (3 ou mais leitos) hospital dia: composto de quarto coletivo para 3 ou mais pacientes, sem acompanhantes, com banheiro comum, sendo acomodação de pacientes para cirurgia ou exame, com permanência de um dia no hospital, não correspondendo a uma diária convencional.
- j) UTI: São unidades hospitalares destinadas ao atendimento de pacientes graves ou de risco que dispõem de assistência médica e de enfermagem ininterruptas, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e que tenham acesso a outras tecnologias destinadas a diagnóstico e terapêutica.
- **k) UTI Pediátrica:** atendem pacientes de 28 dias a 14 ou 18 anos de acordo com as rotinas hospitalares internas;
- 1) UTI Neonatal: atendem pacientes de 0 a 28 dias;
- m) Unidade de Terapia Semi-Intensiva UTSI: acomodação com instalações para mais de um paciente, para tratamento intensivo, sem a presença médica permanente.
- **n) Unidade de Tratamento Coronariano:** acomodação com instalações para mais de um paciente, para tratamento intensivo, sem a presença médica permanente para pacientes com doenças cardíacas graves.
- o) Isolamento: alojamento especial para acomodação de pacientes por ordem médica ou da comissão controle de infecção hospitalar.

#### 4.1 Do padrão de acomodação

Os BENEFICIÁRIOS terão direito aos padrões de acomodações hospitalares na seguinte prioridade:

- I para oficiais e seus dependentes:
- a) quartos privativos; e
- b) quartos semi-privativos.
- II para subtenentes e sargentos e seus dependentes:
- a) quartos privativos;
- b) quartos semi-privativos; e
- c) enfermaria de até seis leitos.
- III para cabos, taifeiros e soldados:
- a) enfermaria de até três leitos; e
- b) enfermarias gerais.
- IV para dependentes de cabos, soldados e taifeiros:
- a) quartos semi-privativos; e
- b) enfermaria de até seis leitos.
- V servidores civis e seus dependentes:

O padrão de acomodação a que fazem jus, é definido pela correlação estabelecida na Portaria nº 236, de 23 de março de 2017:

CARGOS OU FUNÇÕES DE SERVIDORES CIVIS	POSTO/GRADUAÇÃO
Consultor Jurídico Adjunto do Comando do Exército	Oficial-General do primeiro posto
- Cargo em Comissão e Funções Comissionadas - Direção e Assessoramento Superior (DAS) e Função Comissionada do Poder Executivo (FCPE).  - Cargo de Nível Superior - Classes "C" e Especial, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE e do Plano de Carreira dos Cargos de Tecnologia Militar - PCCTM.  - Professor de Ensino Superior - Classes "E" denominação Titular e "D" denominação Associado.  - Professor do Ensino Básico Federal - Classes "DIV" e Titular.  - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Classes "DIV" e Titular.  - Ciência e Tecnologia - Pesquisador Associado e Titular.  - Ciência e Tecnologia - Analista e Tecnologista - Pleno III e Sênior.  - Advogado da União - Categoria Especial e Primeira Categoria.	Oficial Superior
CARGOS OU FUNÇÕES DE SERVIDORES CIVIS	POSTO/GRADUAÇÃO
<ul> <li>Cargo de Nível Superior - Classes "A" e "B" do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE e do Plano de Carreira dos Cargos de Tecnologia Militar - PCCTM.</li> <li>Professor de Ensino Superior - Classe "A" denominação Auxiliar, Assistente A e Adjunto A; Classe "B" denominação Adjunto e Classe "C" denominação Assistente.</li> <li>Professor do Ensino Básico Federal - Classes "DI", "DII" e "DIII".</li> <li>Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Classes "DI", "DII" e "DIII".</li> <li>Ciência e Tecnologia - Pesquisador Assistente e Adjunto.</li> <li>Ciência e Tecnologia - Analista e Tecnologista - Júnior e Plenos I e II.</li> <li>Advogado da União - Segunda Categoria.</li> </ul>	Capitão e Tenente
<ul> <li>Cargos de Nível Intermediário - Classes "A", "B", "C" e "Especial" do Plano Geral do Poder Executivo - PGPE e do Plano de Carreira e Cargos da Tecnologia Militar - PCCTM.</li> <li>Ciência e Tecnologia - Técnico I, II e III.</li> </ul>	Subtenente e Sargento
<ul> <li>Ciência e Tecnologia - Assistente I, II e III.</li> </ul>	

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a precedência funcional entre os servidores civis, no contexto da carreira, é representada pela classe a que pertence, aí definidas as suas atribuições; e
- a designação de Servidor Civil para exercer cargos ou funções privativas de categorias de Nível ou Classe superior, publicada em meio de comunicação oficial, implicará ao servidor civil em questão as prerrogativas inerentes à nova função." (NR)

Os militares da reserva ou reformados que percebem vencimentos de grau hierárquico superior ao seu, ou pensionistas de militares nesta situação, têm direito à utilização dos padrões de acomodação referentes ao valor descontado, desde que o BENEFICIÁRIO apresente ao CREDENCIANTE contracheque que comprove esta situação e seja emitida a guia de encaminhamento com o padrão correto.

Caso o beneficiário seja transferido para UTI, UTI neonatal ou berçário, o aposento da internação clínica ou cirúrgica deverá ser desocupado. Caso os responsáveis pelo paciente resolvam permanecer no quarto, estes deverão assumir o custo diretamente com a CREDENCIADA.

No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com o padrão acima definido, a CREDENCIADA obrigar-se-á, a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o CREDENCIANTE, até que ocorra vaga, quando então, será transferido.

É reservado ao BENEFICIÁRIO o direito de optar por instalações superiores ou inferiores a que faz jus, assim como pela utilização de itens complementares de conforto, para si e seus dependentes. Em ambos os casos, caberá a CREDENCIADA assinar com o beneficiário ou seu responsável e remeter ao CREDENCIANTE, um Termo de Opção, onde registre o compromisso do beneficiário em pagar integralmente a CREDENCIADA a diferença de diárias, honorários médicos e demais despesas decorrentes dessa opção, eximindo o CREDENCIANTE, de qualquer responsabilidade quanto aos mesmos.

#### 5. TAXAS

- a) SALA CIRÚRGICA E OBSTÉTRICA: a taxa de sala será remunerada de acordo com o porte cirúrgico/obstétrico da tabela CBHPM, estabelecido pelo tempo de duração do procedimento, com base nas anotações em sala (cirurgião e anestesiologista) acrescidos de 15 minutos para preparo, limpeza e desinfecção das salas. Compreende: Serviços de enfermagem do procedimento (administração de medicamentos por todas as vias, locomoção do paciente, controle de sinais vitais, etc.); Rouparia completa (permanente ou descartável), campos cirúrgicos e compressas, lavagem e esterilização; Todos os equipamentos e instrumental apropriado necessários à cirurgia; Aspirador elétrico ou a vácuo, Cardioversor/ Desfibrilador, Monitor cardíaco, Oxímetro de pulso, Capnógrafo, Bisturi elétrico, Bisturi a laser, Respirador, Aparelho de anestesia; Taxa de instalação de oxigênio; Mesa e acessórios para cuidados e/ou reanimação do recém-nascido; Cuidados de higiene do recém-nascido; Assepsia e antissepsia (equipe e paciente), inclusive antissépticos e materiais; Instalações físicas (sala e ambientes de apoio); Instrumental apropriado para cirurgia; Limpeza e esterilização de instrumental; Limpeza e desinfecção ambiental. Não compreende: Materiais de consumo (descartáveis ou não); Gases anestésicos e oxigênio; Equipamentos ou aparelhos de uso eventual não inclusos acima; Honorários Médicos; SADT.
- b) SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA: O valor da Taxa de Sala de Recuperação não será pago quando o paciente for transferido para Unidade de Terapia Intensiva. Compreende: Leito p/ recuperação e acessórios; Serviços de enfermagem do procedimento; Limpeza de desinfecção ambiental; Assepsia e antissepsia da equipe, inclusive materiais e antissépticos; Rouparia (permanente ou descartável), campos cirúrgicos e compressas, lavagem e esterilização; Instalações físicas (sala p/ recuperação e ambientes de apoio); Todos os equipamentos necessários ao atendimento do paciente; Oxímetro de pulso, Aspirador a vácuo/elétrico, Monitor cardíaco, Desfibrilador / Cardioversor; Equipamentos de Proteção Individual. Não compreende: Materiais de consumo (descartáveis ou não); Gases anestésicos e oxigênio; Equipamentos ou aparelhos de uso eventual não inclusos acima Honorários Médicos; SADT.
- c) OBSERVAÇÃO EM PRONTO-SOCORRO: destinada aos pacientes que necessitem permanecer por até 6 horas em sala. Compreende: instalações físicas (sala para atendimento indiferenciado e ambientes de apoio); limpeza de desinfecção ambiental; rouparia (permanente ou descartável); serviço de enfermagem do atendimento; assepsia e antissepsia da equipe, inclusive materiais e antissépticos; mesa principal e leito para observação; todos os equipamentos necessários ao atendimento do paciente.
- d) PEQUENAS CIRURGIAS: destinada aos procedimentos cirúrgicos realizados em ambulatório. Compreende: Todos os itens da taxa de sala de Observação descritos no item SALA DE OBSERVAÇÃO; Assepsia e antissepsia da equipe, inclusive materiais e antissépticos; Leito para observação; Todos os equipamentos necessários ao atendimento do paciente. Não compreende: Materiais de consumo (descartáveis ou não); Gases anestésicos e oxigênio; Equipamentos ou aparelhos de uso eventual não inclusos acima Honorários Médicos; SADT.

- e) GESSO E/OU CURATIVO: Destinada à confecção de gesso e/ou curativo. Compreende: Todos os itens da taxa de sala de Observação descritos no item SALA DE OBSERVAÇÃO; Serra para retirada de gesso.
- f) SALA DE DIÁLISE: Destinada à realização de quimioterapia e/ou hemodiálise. Compreende: Todos os itens da taxa de sala de Observação descritos no item SALA DE OBSERVAÇÃO; Capela de fluxo laminar; Leito/poltrona.
- g) SALA DE HEMODINÂMICA E RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA: destinada à realização de procedimento de Hemodinâmica e Radiologia intervencionista (realização de exames invasivos como cateterismo cardíaco e outros). Compreende: Instalação da sala; Equipamentos referentes aos procedimentos; Serviço de enfermagem do procedimento; Desfibrilador; Equipamentos/Instrumental Cirúrgico; Equipamentos/Instrumental de Anestesia; Equipamentos para monitorização;
- h) REANIMAÇÃO E EMERGÊNCIA: Ambiente destinado à assistência do paciente com agravo à saúde que impliquem risco iminente de vida ou sofrimento intenso, cujos agravos necessitem de atendimento imediato utilizando-se técnicas complexas de assistência. Compreende: Instalação da sala; Serviço de enfermagem do procedimento; Equipamentos/Instrumental Cirúrgico; Equipamentos/Instrumental de Anestesia; Equipamentos para monitorização; Equipamentos/Instrumental de ressuscitação/intubação; Equipamentos/Instrumental para ventilação manual; Desfibrilador, Cardioversor.
- **5.1 Taxa de Sala de Quimioterapia:** Somente em caso de pacientes em tratamento ambulatorial. Deverá incluir:
  - a) Sala de preparo do quimioterápico, quimioterapia sessão, serviços de enfermagem, uso de materiais de desinfecção do ambiente e de cosméticos, paramentação de toda a equipe, curativos pequenos e médios e EPIs.
  - b) Não cabe a cobrança de taxa de sala para administração via subcutânea e/ou via oral.

#### **Notas complementares**

- As taxas de assepsia e vigilância epidemiológica não serão cobertas.
- Radiodiagnóstico: os exames radiológicos são calculados por procedimento e não por incidência. Deve ser informada na fatura apenas a quantidade de vezes que o procedimento foi realizado, pois o valor do filme é pago o valor de R\$ 21,70 o metro quadrado. Se houver necessidade de incidências adicionais, deverá ser encaminhada justificativa junto com a fatura. Exames que não preveem o uso de contraste somente terão o contraste remunerado se prescrito na requisição médica. A quantidade de contraste usada deverá estar discriminada e prescrita pelo médico.
- **CURATIVOS:** No valor dos curativos estão incluídos todos os materiais e sustâncias utilizadas no procedimento, assim como a própria realização do curativo/ execução do procedimento. Quando houver necessidade de uso de materiais especiais, o uso destes dever ser devidamente justificados.
- a) Serão considerados curativos pequenos os seguintes: Catéteres centrais e arteriais, cesáreas, flebotomia, histerectomia, incisões pequenas e outras da mesma classificação sem exsudato, traqueostomia, oftalmológico, apendicectomia aberta ou por vídeo, cirurgias de tireoide, varicocele, colecistectomia e retirada de pontos cirúrgicos.
- b) Serão considerados curativos médios os seguintes: Cirurgias infectadas, incisões com drenos, lesões cutâneas de media extensão, com exsudato entre outras.
- c) Serão considerados curativos grandes os seguintes: Incisões contaminadas ou com deiscência de sutura, grandes cirurgias como reconstrução mamária, enxertos e outras reconstruções incluindo fasceítes, toracotomia com ou sem drenagem, grandes queimados, infecção de esterno e cavidades abertas, grandes fistulas e outras da mesma similaridade.

**IMPORTANTE:** As conformidades das contas/faturas médicas nos processos de Auditoria Prévia, Auditoria Concorrente e Auditoria Posteriori serão baseadas nas legislações do SAMMED/FUSEX em vigor, na Norma Técnica sobre Auditoria Médica no Exército Brasileiro e também no Manual de Auditoria de Contas Médicas do Exército Brasileiro.

- 1. As trocas de materiais serão pagas conforme estabelecido no capítulo 07 do Manual de Auditoria de Contas Médicas do Exército Brasileiro.
- 2. Exames complementares de alto custo, que não forem de urgência, terão que ter autorização prévia da Seção de Auditoria.
- 3. Será paga o valor de uma visita diária ao médico desde que conste no prontuário a evolução com assinatura do respectivo médico assistente, conferida durante a auditoria in loco.
- 4. Taxa de fototerapia deverá constar na prescrição médica e relatório de enfermagem a sua utilização.
- 5. Os exames de diagnóstico deverão constar requisição do médico solicitante e o envio de resultado devidamente assinados e carimbados.
- 6. Os materiais de punção deverão ser justificados quando utilizado em quantidade superior ao indicado.
- 7. Os horários de admissão e da alta do paciente deverão estar registrados. Na falta deste implicará o não pagamento da taxa de registro.
- 8. Os curativos serão pagos mediante prescrição médica e/ou do enfermeiro e descrição da enfermagem.
- 9. Hemoterapia deverá ser mediante prescrição médica, comprovante de entrega (cartão da bolsa) anexado e checagem em prontuário.
- 10. Sonda vesical de demora somente com prescrição médica e checagem da enfermagem, em caso de troca terá que ser justificativa.
- 11. A troca de cateter de swan-ganz será pago 01 (uma) por internação. Sua troca deverá ser justificada pelo médico e embalagem do produto no prontuário.
- 12. Curativo de recém-nato (coto umbilical) não será coberto.
- 13. Curativos pós-cirúrgicos (feitos dentro do centro cirúrgico) não serão cobertos.
- 14. Os Materiais descartáveis não cobertos pelo FuSEx serão aqueles descritos no ANEXO C do Manual de Auditoria de Contas Médicas do Exército Brasileiro.

### CAPÍTULO III - Materiais descartáveis não cobertos pelo FuSEx

- .Abaixador de Língua
- .Absorvente Higiênico
- .Aconchego
- .Água oxigenada
- .Algodão
- .Aquecedor e manta térmica
- .Bacia plástica
- .Band-aid
- .Bandeja para raquianestesia
- .Blusas descartáveis
- .Bolsa de água quente
- .Bom ar
- .Bomba para ordenha
- .Borracha de silicone
- .Borracha para aspirador
- .Cabo bipolar
- .Cadeira de apoio para banho
- .Calçados ortopédicos
- .Camisa para microcâmera
- .Campo cirúrgico (operatório) descartável
- .Caneta para bisturi descartável
- .Cânula de Guedel
- .Capa para microscópio
- .Chuca/chupeta
- .Cidex
- .Cinta lombar

.Clorohex

.Cobre corpo – incluso na taxa de necrotério

.Colete lombar

.Combi-red (tampa para soro)

.Compressa cirúrgica

.Conecção para aspiração, bomba e pressão

.Conector

.Copo descartável

.Cotonete – pagar apenas para oftalmologia

.Cotonóide – pagar apenas para neurologia

.Creme dental

.Dermoidini, Gehm-Hand, Esterilderm, Álcool Iodado

.Despesa de frigobar

.Dispositivo anti-trombolítico

.Dome p/ Transdutor de Pressão

.Escova de degermação

.Escova de dente

.Espéculo descartável

.Esponja para banho

.Esponjas em geral

.Estabilizador de tornozelo

.Éter benzina e tintura de iodo

.Faixa elástica pós-operatória

.Filme endoscópio

.Filtro respirador

.Fiso-Hex, polvidine

.Fitas de vídeo

.Fixador de tubo traqueal

.Fixador externo

.Formol

.Frascos para exame

.Fraldas descartáveis

.Gaze radiopaca

.Gel para biométrica

.Gerador de tecnécio

.Germpol

.Gesso sintético

.Gorro, máscaras, propés, aventais, capotes e calças

.Imobilizador

.Lâmina para tricotomia

.Látex extensor de O2

.Lençol descartável

.Luva para aparelho de laparoscopia

.Luvas descartáveis

.Manta

.Manteiga de cacau

.Máscara laríngea

.Material de banho do RN

.Meia elástica

.Meia, cinta, atadura e calça elástica

.Mercúrio de prata

.Micro por espaçador

.Muletas

.Muletas

- .Pasta gel
- .Pijama descartável
- .Placa para bisturi elétrico
- .Plug adaptador macho
- .Sabonete
- .Sandália para gesso
- .Sandálias para gesso e palmilha para calcâneo
- .Sensor infantil neonatal
- .Sensor para oxímetro
- .Subgalato de bismuto
- .Tapoin
- .Termômetro
- .Toalha descartável
- .Termômetros
- .Tipóias
- .Toalha descartável
- .Redutor Trocáter
- . Esparadrapo
- . Micropore
- .Dispositivo ou tampa LUER CAP

# <u>LISTA DE PRODUTOS MÉDICOS ENQUADRADOS COMO DE USO ÚNICO PROIBIDOS DE</u> SER REPROCESSADOS:

- 1. Agulhas com componentes, plásticos não desmontáveis.
- 2. Aventais descartáveis;
- 3. Bisturi para laparoscopia com fonte geradora de energia, para corte ou coagulação com aspiração e irrigação;
- 4. Bisturis descartáveis com lâmina fixa ao cabo; (funcionalidade)
- 5. Bolsa coletora de espécimes cirúrgicos;
- 6. Bolsas de sangue;
- 7. Bomba centrífuga de sangue;
- 8. Bomba de infusão implantável;
- 9. Campos cirúrgicos descartáveis;
- 10. Cânulas para perfusão, exceto as cânulas aramadas.;
- 11. Cateter de Balão Intra-aórtico;
- 12. Cateter epidural;
- 13. Cateter para embolectomia, tipo Fogart;
- 14. Cateter para oxigênio;
- 15. Cateter para medida de débito por termodiluição;
- 16. Cateter duplo J, para ureter;
- 17. Cateteres de diálise peritoneal de curta e longa permanência;
- 18. Cateteres e válvulas para derivação ventricular;
- 19. Cateteres para infusão venosa com lume único, duplo ou triplo;
- 20. Cobertura descartável para mesa de instrumental cirúrgico;
- 21. Coletores de urina de drenagens, aberta ou fechada;
- 22. Compressas cirúrgicas descartáveis;
- 23. Conjuntos de tubos para uso em circulação extracorpórea;
- 24. Dique de borracha para uso odontológico;
- 25. Dispositivo para infusão vascular periférica ou aspiração venosa;
- 26. Dispositivo linear ou circular, não desmontável, para sutura mecânica;
- 27. Drenos em geral;
- 28. Embalagens descartáveis para esterilização de qualquer natureza;
- 29. Equipos descartáveis de qualquer natureza exceto as linhas de diálise, de irrigação e aspiração oftalmológicas;

- 30. Esponjas Oftalmológicas;
- 31. Expansores de pele com válvula;
- 32. Extensões para eletrodos implantáveis;
- 33. Equipos para bombas de infusão peristálticas e de seringas;
- 34. Extensores para equipos com ou sem dispositivo para administração de medicamentos
- 35. Filtros de linha para sangue arterial;
- 36. Filtros para cardioplegia;
- 37. Filtros endovasculares;
- 38. Fios de sutura cirúrgica: fibra, natural, sintético ou colágeno, com ou sem agulha;
- 39. Geradores de pulso, implantáveis;
- 40. Hemoconcentradores:
- 41. Injetores valvulados (para injeção de medicamentos, sem agulha metálica);
- 42. Lâmina de Shaiver com diâmetro interno menor que 3mm;
- 43. Lâminas descartáveis de bisturi, exceto as de uso oftalmológico;
- 44. Lancetas de hemoglicoteste;
- 45. Lentes de contato descartáveis;
- 46. Luvas cirúrgicas;
- 47. Luvas de procedimento;
- 48. Óleos de silicone Oftalmológico e soluções viscoelásticas oftalmológicas;
- 49. Oxigenador de bolhas;
- 50. Oxigenador de membrana;
- 51. Pinças e tesouras não desmontáveis de qualquer diâmetro para cirurgias vídeo assistida laparoscópica;
- 52. Produtos implantáveis de qualquer natureza como: cardíaca, digestiva, neurológica, odontológica, oftalmológica, ortopédica, otorrinolaringológica, pulmonar, urológica e vascular.
- 53. Punch cardíaco plástico;
- 54. Reservatórios venosos para cirurgia cardíaca de cardioplegia e de cardiotomia;
- 55. Sensor débito cardíaco:
- 56. Sensores de Pressão Intra-Craniana:
- 57. Seringas plásticas exceto de bomba injetora de contraste radiológico.
- 58. Sondas de aspiração;
- 59. Sondas gástricas e nasogástricas, exceto as do tipo fouché;
- 60. Sondas retais:
- 61. Sondas uretrais e vesicais, exceto uso em urodinâmica;
- 62. Sugador cirúrgico plástico para uso em odontologia;
- 63. Registro multivias de plástico, exceto os múltiplos, tipo manifold;
- 64. Cúpula isoladas para transdutores de pressão sangüínea;
- 65. Trocater não desmontável com válvula de qualquer diâmetro;
- 66. Tubo de coleta de sangue.

#### **OBSERVAÇÃO:**

MEDIANTE JUSTIFICATIVA MÉDICA, OS FRACIONAMENTOS PODERÃO SER REAVALIADOS DURANTE AUDITORIA E ESTARÃO SUBMETIDOS ÀS NORMAS DA ANVISA E ANS.

<u>CAPÍTULO IV - Procedimentos radiológicos contrastados.</u>

PROCEDIMENTO	PRODUTO/TIPO	QUANTIDADE
Broncografia unilateral	Hytraste	20 ml
Laringografia	Hytraste	20 ml
Ductografia (por mama)	Lipiodol UF	5 ml
Sialografia (por glândula)	Lipiodol UF	5 ml
Histerossalpingografia	Telebrix hystero	20 ml
Artrografia	Iodado (iônico)	80 a 100 ml

Fistulografia	Telabrix hystero	20 ml
Colangiografia transcutânea	Iodado (iônico)	40/50 ml
Colangiopancreatografia retrogr.	Iodado (iônico)	40/50 ml
Dacriocistografia	Lipiodol UF	5 ml
Reed	Neobar - (Bário)	200 a 250 ml
Ressonância Magnética	Magnevistan	0,1 a 0,2 ml/kg
Flebografia	Unilateral	40 a 60 ml
Flebografia	Bilateral	60 a 120 ml

## **NEURORADIOLOGIA**

PROCEDIMENTO	PRODUTO/TIPO	QUANTIDADE
Angiografia carotídea unilateral	Iodado (iônico)	60 a 80 ml
Angiografia carotídea unilateral	Iodado (não iônico)	60 a 80 ml
Angiografia carotídea int.	Iodado (iônico)	80 a 100 ml
Angiografia carotídea int.	Iodado (não iônico)	80 a 100 ml
Arteriografia vertebral	Iodado (iônico)	80 a 100 ml
Arteriografia vertebral	Iodado (não iônico)	80 a 100 ml
Arco aórtico	Iodado (iônico)	100 a 150 ml
Arco aórtico	Iodado (não iônico)	100 a 150 ml
Angiografia medular	Iodado (iônico)	100 a 150 ml
Mielografia seg. 1 segmento	Iopamiron 300	20 ml
Mielografia seg. 1 segmento	Omnipaque 370	20 ml
Mielografia 2 segmentos	Iopamiron 350	20 ml
Mielografia 2 segmentos	Omnipaque 350	20 ml
Mielografia 3 segmentos	Iopamiron 370	20 ml
Mielografia 3 segmentos	Onmipaque 350	20 ml
Mielografia	Omnipaque 350	5 ml

.DEMAIS ANGIOGRAFIAS: Quantidade de contraste não previsível – variando com peso, complexidade do procedimento ou patologia.

## .CARDIOLOGIA

<b>PROCEDIMENTO</b>	PRODUTO/TIPO	QUANTIDADE
Cateterismo cardíaco	Telebrix – Optiray	100 a 300 ml
Cat + Angioplastia	Telebrix – Optiray	200 a 350 ml

#### **APARELHO DIGESTIVO**

PROCEDIMENTO	PRODUTO/TIPO	QUANTIDADE
Colangiografia pré-operatória	Iodado (iônico)	20/25 ml
Colangiografia pré-operatória	Iodado (iônico)	20/25 ml
Colangiografia venosa	Biligrama infusão	100 ml
Colangigrafia com planigrafia	Biligrama infusão	100 ml
Colangiografia oral	Iodado oral	12 comp.
Esôfago	Bário	1 Fr.
Estômago e Duodeno	Bário	2 Frs.
Esôfago, Hiato, Estômago e Duodeno	Bário	2 Frs.
Clister opaco	Bário	4 Frs.
Duodenografia Hipotônica	Bário	2 Frs.
Intestino delgado duplo contraste	Bário	3 Frs.
Seriografia gastroduodenal	Bário	2 Frs.

# APARELHO GÊNITO-URINÁRIO

PROCEDIMENTO	PRODUTO/TIPO	QUANTIDADE
Urografia venosa	Iodado (iônico)	40/50 ml
Urografia venosa	Iodado (não iônico)	40/50 ml
Pielografia ascendente	Iodado (iônico)	40/60 ml

PROCEDIMENTO	PRODUTO/TIPO	QUANTIDADE
Uretrocistografia	Iodado (iônico)	50/60 ml
Urografia venosa minutada	Iodado (iônico)	40/50 ml
Urografia venosa minutada	Iodado (não iônico)	40/50 ml
Urografia com nefrotomografia	Iodado (iônico)	40/50 ml
Urografia com nefrotomografia	Iodado (não iônico)	40/50 ml

#### TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

Em todos os procedimentos se usam com igual volume iodado iônico injetável;

Nos estudos do abdome superior e pelve cabe a cobrança de contraste oral: bário especial ou 1 frasco de

iodado de 50 ml diluído em água ou soro.

PROCEDIMENTO	PRDUTO/TIPO	QUANTIDADE
Tomografia comp. Abdome sup.	Iodados	100/150 ml
Tomografia comp. Abdome sup.	Bar-iodados	900 ml
Tomografia comp. Articulações	Iodados	100 ml
Tomografia comp. Coluna (s/ mielo)	Iodados	100 ml
Tomografia comp. Coluna (Seg.adic)	Iodados	100ml
Tomomielografia	Iodados	100 ml
Tomomielografia + intratecal	Não-iônicos-350	20 ml
TC crânio, cela, orbital	Iodados	100 ml
Tomografia comp. Dinâmica	Iodados	100/150 ml
Tomografia comp. Face- S.FT.M.	Iodados	100 ml
TC Mastóides – ouvidos	Iodados	100 ml
Tomografia comp. Pelve/bacia	Iodados	100/150 ml
Tomografia comp. Pelve/bacia	Bar-iodados	900 ml
Tomografia comp. Pescoço	Iodados	100 ml
TC segmento apêndice	Iodados	100 ml
Tomografia comp. Tórax (não vasos)	Iodados	100 ml
TC Tórax (vasos e mediastino)	Iodados	150 ml

<sup>.</sup>Angiografias (espiral) cerebral, cervical, torácica, abdominal, pélvica, extremidade – iodado não iônico= 150 ml.

.Angio-tomografia aorta e membros inferiores – iodado não iônico= 250 ml.

. Classificação dos curativos para pagamento de taxas.

Tamanho	Extensão	Profundidade	Exsudação		<b>Pumntial á So</b> lução
				Dermazine	10 ml
Paguana	Variável	Lesão de	Ausente	Dersani	10 ml
Pequeno	variavei	epiderme	Ausenie	Kollagenase	10 g.
				Age	10 ml
		Lesão de		Dermazine	15 ml
Médio	Variável		Mínima a	Dersani	15 ml
Medio	variavei	epiderme e	Moderada	Kollagenase	15 g.
		parcial da derme	parcial da defille	Age	15 ml
		Tada a darma a		Dermazine	20 ml
Grande	Variável	Toda a derme e	Abundante	Dersane	20 ml
Grande	variavei	Variável epiderme Abund destruída	Abuildante	Kollagenase	20 g.
		uestruida		Age	20 ml

#### **CURATIVOS ESPECIAIS:**

Serão pagos, mediante prescrição médica ou de acordo com a tabela abaixo.

.Em situações especiais, deverá ser justificado.

Descrição do curativo	Freqüência de trocas
Alginato de cálcio, Carvão ativado c/ prata	de 01 a 03 dias

Hidrocolóide, Hidrogel	de 01 a 07 dias

# CAPÍTULO V- SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR À SAÚDE (HOME CARE)

Discriminação dos serviços a serem prestados	VALOR AUTORIZADO R\$ - Parecer Técnico Nº 132-DSAU/SRAM, de 27 ABR 2018.		OBS
	Valor de Média Complexidade	Valor de Alta Complexidade	
DIÁRIA	276,04	394,49	
VISITA MÉDICA - 1 (uma) vez ao mês (período de 30 dias)	Incluso na diária	Incluso na diária	
VISITA PSICOLOGIA - 1 (uma) vez ao mês (período de 30 dias)	Incluso na diária	Incluso na diária	
VISITA NUTRICIONISTA - 1 (uma) vez ao mês (período de 30 dias)	123,60	123,60	
VISITA FONOAUDIOLOGIA - 1 (uma) vez ao mês (período de 30 dias)	89,61	89,61	
VISITA SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM – 1 (uma) vez a cada 15 (quinze) dias (período de 30 dias)	Incluso na diária	Incluso na diária	
VISITA FISIOTERAPIA - (sessão) 1 (uma) vez ao dia (período de 30 dias)	89,61	89,61	
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ENFERMAGEM 12 HORAS (período de 30 dias)	Incluso na diária	Incluso na diária	
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ENFERMAGEM 24 HORAS (período de 30 dias)	Incluso na diária	Incluso na diária	
Medicamentos	_	PMC PF + 20%	
Descartáveis	na ausência do item	1ª linha Brasíndice, na ausência do item Simpro sem taxa	
Dietas	taxa, na ausência do item Simpro sem taxa. Na ausência do item nas duas revistas, remunerar preço aquisição NF + Taxa 5%. Negociar a possibilidade de deflator para dietas	revistas, remunerar preço aquisição NF + Taxa 5%. Negociar a possibilidade de	
Discriminação dos equipamentos a serem	Valor de Média Complexidade	Valor de Alta Complexidade	OBS

oferecidos - EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO (período de 30 dias)				
Ambulância Adulto Completo	195,70	195,70		
Aspirador Eletrico	Incluso na diária	Incluso na diária		
Cadeira de Banho Simples	Incluso na diária	Incluso na diária		
Cadeira de Rodas Simples	106,09	106,09		
Cama Hospitalar Manual	Incluso na diária	Incluso na diária		
Esfigmomanômetro - Adulto	Incluso na diária	Incluso na diária		
Estetoscopio - Adulto	Incluso na diária	Incluso na diária		
Oxímetro com Sensor Adulto	355,35	355,35		
Suporte de Soro Simples	Incluso na diária	Incluso na diária		
Termometro	Incluso na diária	Incluso na diária		
Concentrador de O2 com Nevoa	702,46	702,46		
Visita Nutricionista-Alimentação (preparo)	Unidade de medida	Valor médio (R\$)	OBS	
Enteral	Sessão	123,60	Acompanhament	
Parenteral	Sessão	154,50	o dietoterapia mensal	
Gasoterapia	Unidade de medida	Valor médio (R\$)	OBS	
Oxigênio (2 litro/minuto)	Hora	4,17		
Oxigênio (3 litro/minuto)	Hora	5,24		
Oxigênio (6 litro/minuto)	Hora	12,85		
Oxigênio (10 litro/minuto)	Hora	21,42	Remunerar somente em VM	
	Hora Hora	21,42 Incluso na diária		
Aspiração				
Aspiração Oxigênio para inalação	Hora	Incluso na diária		
Aspiração Oxigênio para inalação Inalação	Hora Hora	Incluso na diária 4,17 Incluso na diária		
Aspiração Oxigênio para inalação Inalação Serviços Especiais	Hora Hora Sessão Unidade de	Incluso na diária 4,17 Incluso na diária	OBS  Cobrar mat/med	
Oxigênio (10 litro/minuto)  Aspiração Oxigênio para inalação Inalação Serviços Especiais  Para curativos pequenos Para curativos médios	Hora Hora Sessão Unidade de medida	Incluso na diária 4,17 Incluso na diária Valor médio (R\$)	OBS  Cobrar mat/med utilizados para atendimento	
Aspiração Oxigênio para inalação Inalação Serviços Especiais Para curativos pequenos	Hora Hora Sessão Unidade de medida Unidade	Incluso na diária 4,17 Incluso na diária Valor médio (R\$) 30,90	OBS  Cobrar mat/med utilizados para	

### <u>CAPÍTULO VI - INSTRUÇÕES GERAIS</u>

- **a) Diária Hospitalar:** é a permanência de um paciente por um período de 12 a 24 horas em uma instituição hospitalar. Será paga a diária do dia da internação e não será paga a diária do dia da alta, exceto em casos de óbitos.
- **b)** Hospital-dia: é uma forma intermediária de atendimento entre as modalidades hospitalar e ambulatorial. São beneficiados pela assistência prestada no Hospital-Dia os pacientes que necessitam de procedimentos diagnósticos e terapêuticos realizados em ambiente hospitalar (ex: medicação assistida, biópsia), mas que se apresentam em condições clínicas de permanecer em casa.

- c) Acompanhante: Será coberta nos casos de paciente menor de 18 anos, maior de 60 anos de idade ou quando houver indicação na prescrição médica. Fora desses parâmetros, o valor total das despesas hospitalares deverão vir em duas faturas, uma relativa aos gastos do paciente e outra com os gastos das diárias do acompanhante.
- d) diárias normais: considerado nas internações clínicas ou cirúrgicas, em apartamento, enfermaria, berçário normal, e hospital-dia. O valor da diária compreende: Instalações físicas (quarto, banheiro, ambientes de apoio); Leito próprio (cama, berço), com leito de acompanhante para quarto ou apartamento; Serviços e cuidados de enfermagem (incluindo todas as técnicas de enfermagem); Rouparia (permanente ou descartável), campos cirúrgicos e compressas; lavagem e esterilização; Dieta de pacientes conforme prescrição médica, exceto dietas especiais (parenterais ou enterais, por sonda nasogástrica, gastrostomia, jejunostomia ou ileostomia); Limpeza de esterilização de instrumentais; Assepsia e antissepsia da equipe e paciente, incluindo materiais e antissépticos; Equipamentos necessários ao atendimento do paciente (cadeiras de higiene, escadinhas, suportes para soro, etc); Orientação nutricional no momento da alta; Limpeza e desinfecção ambiental; Equipamento de proteção individual; taxa administrativa; taxa de necrotério; tricotomia e cateterismo vesical.

#### Não estão incluídos na composição das diárias:

- Materiais e medicamentos, Sangue e derivados, Curativos (materiais utilizados), S.A.D.T., Oxigenioterapia, Intercorrências cirúrgicas, Honorários Médicos, Dietas enterais e parenterais, Alimentação de acompanhante.
- e) Caso o paciente seja transferido para berçário ou Unidade Especial (UTI, UTI neonatal), o quarto da Unidade de Internação clínica ou cirúrgica deverá ser desocupado. Caso os responsáveis pelo paciente resolvam permanecer no quarto, estes deverão assumir os custos junto ao prestador dos serviços de saúde (hospital ou clínica).

#### f) Diárias especiais:

Unidade de Terapia Intensiva UTI): O valor da diária compreende: Todos os itens descritos no item diárias normais; Leito próprio (comum ou especial); Desfibrilador/Cárdio versor, Bomba de infusão ou correlato, oxímetro de pulso, Aspirador a vácuo, Monitor cardíaco, Respirador, Capnógrafo e monitor de pressão arterial. UTI Neo-natal: O valor da diária compreende: Todos os itens descritos no item diárias normais; Todos os itens descritos no item berçário patológico; Todos os itens descritos no item unidade de terapia intensiva.

O valor da diária especial não compreende: Utilização de equipamentos e instrumental cirúrgico não incluídos na composição da diária; Honorários Médicos; SADT.

- g) Taxa de sala cirúrgica e obstétrica: a taxa de sala será remunerada de acordo com o porte cirúrgico/obstétrico da tabela CBHPM, estabelecido pelo tempo de duração do procedimento, com base nas anotações em sala (cirurgião e anestesiologista) acrescidos de 15 minutos para preparo, limpeza e desinfecção das salas. Compreende: Serviços de enfermagem do procedimento (administração de medicamentos por todas as vias, locomoção do paciente, controle de sinais vitais, etc.); Rouparia completa (permanente ou descartável), campos cirúrgicos e compressas, lavagem e esterilização; Todos os equipamentos e instrumental apropriado necessários à cirurgia; Aspirador elétrico ou a vácuo, Cardioversor/ Desfibrilador, Monitor cardíaco, Oxímetro de pulso, Capnógrafo, Bisturi elétrico, Bisturi a laser, Respirador, Aparelho de anestesia; Taxa de instalação de oxigênio; Mesa e acessórios para cuidados e/ou reanimação do recém-nascido; Cuidados de higiene do recém-nascido; Assepsia e antissepsia (equipe e paciente), inclusive antissépticos e materiais; Instalações físicas (sala e ambientes de apoio); Instrumental apropriado para cirurgia; Limpeza e esterilização de instrumental; Limpeza e desinfecção ambiental. Não compreende: Materiais de consumo (descartáveis ou não); Gases anestésicos e oxigênio; Equipamentos ou aparelhos de uso eventual não inclusos acima; Honorários Médicos; SADT.
- h) Taxa de sala de recuperação pós-anestésica: o valor da Taxa de Sala de Recuperação não será pago quando o paciente for transferido para Unidade de Terapia Intensiva. Compreende: Leito p/ recuperação e acessórios; Serviços de enfermagem do procedimento; Limpeza de desinfecção ambiental; Assepsia e antissepsia da equipe, inclusive materiais e antissépticos; Rouparia (permanente ou descartável), campos cirúrgicos e compressas, lavagem e esterilização; Instalações físicas (sala p/ recuperação e ambientes de

apoio); Todos os equipamentos necessários ao atendimento do paciente; Oxímetro de pulso, Aspirador a vácuo/elétrico, Monitor cardíaco, Desfibrilador / Cardioversor; Equipamentos de Proteção Individual. Não compreende: Materiais de consumo (descartáveis ou não); Gases anestésicos e oxigênio; Equipamentos ou aparelhos de uso eventual não inclusos acima Honorários Médicos; SADT.

- i) Sala de observação em pronto-socorro: destinada aos pacientes que necessitem permanecer por até 6 horas em sala. Compreende: instalações físicas (sala para atendimento indiferenciado e ambientes de apoio); limpeza de desinfecção ambiental; rouparia (permanente ou descartável); serviço de enfermagem do atendimento; assepsia e antissepsia da equipe, inclusive materiais e antissépticos; mesa principal e leito para observação; todos os equipamentos necessários ao atendimento do paciente.
- j) Sala de pequenas cirurgias: destinada aos procedimentos cirúrgicos realizados em ambulatório. Compreende: Todos os itens da taxa de sala de Observação descritos no item SALA DE OBSERVAÇÃO; Assepsia e antissepsia da equipe, inclusive materiais e antissépticos; Leito para observação; Todos os equipamentos necessários ao atendimento do paciente. Não compreende: Materiais de consumo (descartáveis ou não); Gases anestésicos e oxigênio; Equipamentos ou aparelhos de uso eventual não inclusos acima Honorários Médicos; SADT.
- **k)** Sala de gesso e/ou curativo: destinada à confecção de gesso e/ou curativo. Compreende: Todos os itens da taxa de sala de Observação descritos no item SALA DE OBSERVAÇÃO; Serra para retirada de gesso.
- I) Taxa de sala de diálise: destinada à realização de quimioterapia e/ou hemodiálise. Compreende: Todos os itens da taxa de sala de Observação descritos no item SALA DE OBSERVAÇÃO; Capela de fluxo laminar; Leito/poltrona.
- m) Taxa de sala de hemodinâmica e radiologia intervencionista: destinada à realização de procedimento de Hemodinâmica e Radiologia intervencionista (realização de exames invasivos como cateterismo cardíaco e outros). Compreende: Instalação da sala; Equipamentos referentes aos procedimentos; Serviço de enfermagem do procedimento; Desfibrilador; Equipamentos/Instrumental Cirúrgico; Equipamentos/Instrumental de Anestesia; Equipamentos para monitorização;
- n) Sala de reanimação e emergência: ambiente destinado à assistência do paciente com agravo à saúde que impliquem riscos iminente de vida ou sofrimento intenso, cujos agravos necessitem de atendimento imediato utilizando-se técnicas complexas de assistência. Compreende: Instalação da sala; Serviço de enfermagem do procedimento; Equipamentos/Instrumental Cirúrgico; Equipamentos/Instrumental de Anestesia; Equipamentos para monitorização; Equipamentos/Instrumental de ressuscitação/intubação; Equipamentos/Instrumental para ventilação manual; Desfibrilador, Cardioversor.
- o) Taxa de sala de quimioterapia: somente em caso de pacientes em tratamento ambulatorial. Deverá incluir:

Sala de preparo do quimioterápico, quimioterapia sessão, serviços de enfermagem, uso de materiais de desinfecção do ambiente e de cosméticos, paramentação de toda a equipe, curativos pequenos e médios e EPIs. Não cabe a cobrança de taxa de sala para administração via subcutânea e/ou via oral.

- p) Sala de observação em pronto-socorro: destinada aos pacientes que necessitem permanecer por até 6 horas em sala. Compreende: instalações físicas (sala para atendimento indiferenciado e ambientes de apoio); limpeza de desinfecção ambiental; rouparia (permanente ou descartável); serviço de enfermagem do atendimento; assepsia e antissepsia da equipe, inclusive materiais e antissépticos; mesa principal e leito para observação; todos os equipamentos necessários ao atendimento do paciente.
- **q) Sala de pequenas cirurgias:** destinada aos procedimentos cirúrgicos realizados em ambulatório. Compreende: Todos os itens da taxa de sala de Observação descritos no item SALA DE OBSERVAÇÃO; Assepsia e antissepsia da equipe, inclusive materiais e antissépticos; Leito para observação; Todos os equipamentos necessários ao atendimento do paciente. Não compreende: Materiais de consumo

(descartáveis ou não); Gases anestésicos e oxigênio; Equipamentos ou aparelhos de uso eventual não inclusos acima Honorários Médicos; SADT.

- r) Sala de gesso e/ou curativo: destinada à confecção de gesso e/ou curativo. Compreende: Todos os itens da taxa de sala de Observação descritos no item SALA DE OBSERVAÇÃO; Serra para retirada de gesso.
- s) Sala de quimioterapia e/ou diálise: destinada à realização de quimioterapia e/ou hemodiálise. Compreende: Todos os itens da taxa de sala de Observação descritos no item SALA DE OBSERVAÇÃO; Capela de fluxo laminar; Leito/poltrona.
- t) Taxa de sala de hemodinâmica e radiologia intervencionista: destinada à realização de procedimento de Hemodinâmica e Radiologia intervencionista (realização de exames invasivos como cateterismo cardíaco e outros). Compreende: Instalação da sala; Equipamentos referentes aos procedimentos; Serviço de enfermagem do procedimento; Desfibrilador; Equipamentos/Instrumental Cirúrgico; Equipamentos/Instrumental de Anestesia; Equipamentos para monitorização; e
- u) Sala de reanimação e emergência: ambiente destinado à assistência do paciente com agravo à saúde que impliquem riscos iminente de vida ou sofrimento intenso, cujos agravos necessitem de atendimento imediato utilizando-se técnicas complexas de assistência. Compreende: Instalação da sala; Serviço de enfermagem do procedimento; Equipamentos/Instrumental Cirúrgico; Equipamentos/Instrumental de Anestesia; Equipamentos para monitorização; Equipamentos/Instrumental de ressuscitação/intubação; Equipamentos/Instrumental para ventilação manual; Desfibrilador, Cardioversor.

uartel em Apucarana/PR,	de	de 202
CAROLINE VIEIRA SI	PESSOTTO	_ Asn Oficial
	Auditora	– Asp Onciai
Took of Albertan		S D/1
<b>JOSÉ CLAUDEMIRO</b> Ch SAMN	O ALVES – ( MED/FuSEx	Capitão R/I
ALEXANDRE COLOR Ordenador de Despes		